



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 726/2023

Em 15 de dezembro de 2023

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA COMO CONTEÚDO TRANSVERSAL DO CURRÍCULO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e **EU sanciono**, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder Executivo Incluir como conteúdo transversal da grade curricular municipal o ensino de noções básicas sobre a Lei federal 11.340 de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha.

Art. 2º - A execução desta lei pode contar com a participação de entidades governamentais ou não atuantes nas reivindicações de direito das mulheres no combate à violência doméstica.

Art. 3º - Esta lei tem como objetivos:

I - Contribuir no conhecimento no âmbito das comunidades escolares, da Lei Maria da Penha.

II - Desenvolver o pensamento crítico, entre alunos (as), professores (as) e comunidades escolar sobre a violência contra as mulheres.

III - Abordar a necessidade de denúncias, bem como adoção de medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha.



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

IV- Promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando as práticas de violência contra a mulher.

Art. 4º. O ensino de noções básicas sobre a Lei Federal N°11.340/2006, será desenvolvido ao longo do ano letivo por meio da promoção de formação aos profissionais da educação e da realização de programação ampliada a comunidade escolar.

I - A programação ampliada a toda comunidade escolar que se trata o (CAPUT) poderá ser desenvolvida durante o ano letivo, culminando com a realização anual de atividades durante a semana do dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher, para formar debates em alusão à data e ao tema abordado para essa referida Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional

